



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 15/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA/APÓS AF
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCACAO
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 72.533,33
Total da entidade:			R\$ 72.533,33
Total geral:			R\$ 72.533,33

IS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000	MES	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA	R\$ 7.253,3300	R\$ 72.533,30
Valor total dos itens:					R\$ 72.533,30

Matos Costa, 04 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº 014/2022

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2022.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

a) ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA:

Serão atividades presenciais e virtuais que irão envolver profissionais da educação escolar, diretores e técnicos da Secretaria de Educação de Matos Costa, devendo tratar dos seguintes assuntos: Planejamento Educacional, Avaliação Escolar, Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação e Metodologias Ativas;

b) ASSESSORIA EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS COM PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS E DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS: eventos presenciais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica, tais como: planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, gestão democrática, Educação Infantil, alfabetização, plano municipal de educação e sistema municipal de ensino.

c) ASSESSORIA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA: realização de relatórios de avaliação das normas municipais do ensino de Matos Costas, proposição de minutas de resolução e realização de encontros presenciais com professores, diretores, conselheiros municipais e equipe da Secretaria de Educação para aprovação de propostas de alteração, revisão ou supressão de textos legais que definem o funcionamento do sistema municipal de ensino de Matos Costa.

Carga Horária: 08 horas semanais, presencial, durante 40 semanas, totalizando 320 horas.





3- ORÇAMENTOS E MÉDIA DE VALOR

O valor inclui horas de formação conforme especificado, deslocamento, hospedagem,

	EMPRESAS DE ASSESSORIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PHILOS Assessoria, Formação e Informação	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
2	ORIENTARE – Serviços e Treinamentos Eireli	R\$ 5.960,00	R\$ 59.600,00
3	ESPISTEMICA - Eireli	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00

alimentação, impostos, entre outros.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO/MÉDIA DE VALORES: R\$ 72.533,33

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/MÉDIA DE VALORES: R\$ 7.253,33

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 036

5- JUSTIFICATIVA: No ano de 2021 iniciamos a revisão dos documentos: PPP das Escolas, Fórum da Educação, CONAE, Regimento Interno das Escolas; reorganizamos os Conselhos da Educação, do FUNDEB e o Conselho de Alimentação. Neste ano, estamos voltando nosso olhar para a dimensão pedagógica das Escolas. Com a implantação do material contratado para os próximos anos e a contratação de novos profissionais, que irão compor a equipe da secretaria e das escolas, precisamos de uma assessoria para ajudar na organização do planejamento e execução do mesmo, respondendo os novos desafios que se apresentam.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,

Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria de Educação
Rua: Manuel Lourenço de Araujo, 62, Centro-CEP: 89.420-000
Fone: (0xx 49) 572-1380 (0xx 49) 572-11-21



Solicitação de orçamento

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, em Santa Catarina, conforme segue as ESPECIFICAÇÕES:

a) APOIAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO:

Serão atividades presenciais e virtuais que irão envolver profissionais da educação escolar, diretores e técnicos da Secretaria de Educação de Matos Costa, devendo tratar dos seguintes assuntos: Planejamento Educacional, Avaliação Escolar, Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação e Metodologias Ativas;

b) APOIAMENTO EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS COM PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS E DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS: eventos presenciais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica, tais como: planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, gestão democrática, Educação Infantil, alfabetização, plano municipal de educação e sistema municipal de ensino.

c) APOIAMENTO NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA: realização de relatórios de avaliação das normas municipais do ensino de Matos Costas, proposição de minutas de resolução e realização de encontros presenciais com professores, diretores, conselheiros municipais e equipe da Secretaria de Educação para aprovação de propostas de alteração, revisão ou supressão de textos legais que definem o funcionamento do sistema municipal de ensino de Matos Costa.

- O trabalho deverá ser realizado por assessor(a) que deverá fazer a revisão e atualização da legislação municipal de ensino e propor minutas de resolução, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, sendo um profissional que tenha especialização em Direito Educacional, Mestrado ou Doutorado em Educação e experiência em pelo menos dois trabalhos, no último ano, em assessoria a secretarias municipais de educação.

- Carga horária de 8 horas por semana presencial.
- Contrato anual renovável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria de Educação
Rua: Manuel Lourenço de Araujo, 62, Centro-CEP: 89.420-000
Fone: (0xx 49) 572-1380 (0xx 49) 572-11-21



Solicitação de orçamento

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, em Santa Catarina, conforme segue as ESPECIFICAÇÕES:

a) **ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA:**

Serão atividades presenciais e virtuais que irão envolver profissionais da educação escolar, diretores e técnicos da Secretaria de Educação de Matos Costa, devendo tratar dos seguintes assuntos: Planejamento Educacional, Avaliação Escolar, Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação e Metodologias Ativas;

b) **ASSESSORIA EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS COM PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS E DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS:** eventos presenciais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica, tais como: planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, gestão democrática, Educação Infantil, alfabetização, plano municipal de educação e sistema municipal de ensino.

c) **ASSESSORIA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA:** realização de relatórios de avaliação das normas municipais do ensino de Matos Costa, proposição de minutas de resolução e realização de encontros presenciais com professores, diretores, conselheiros municipais e equipe da Secretaria de Educação para aprovação de propostas de alteração, revisão ou supressão de textos legais que definem o funcionamento do sistema municipal de ensino de Matos Costa.

Orientadora Serviços e Treinamentos
CNPJ: 26.965.845/0001-05

Carga Horária: 08 horas semanais, presencial, durante 40 semanas entre março e dezembro, totalizando 320 horas.



NOME DA EMPRESA	Orientare Serviços e Treinamentos EIRELI
INSCRIÇÃO NO CNPJ	26.965.845/0001-05
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	Orientare
ENDEREÇO E TELEFONE	(49) 984119190
VALORES PARA DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA	Total de R\$ 59.600,00 O Valor do orçamento inclui horas de formação conforme especificado, deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, entre outros.
DADOS BANCÁRIOS	
DADOS DO INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC Secretaria Municipal de Educação

Orientare Serviços e Treinamentos
Responsável pelo Orçamento
(Assinatura/Cambo)
CNPJ: 26.965.845/0001-05



Philos

Assessoria, Formação e Informação

Cuidando de cada evento com a qualidade que o profissional merece!

CNPJ: 18.462.129/0001-87

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA/SC

Objeto da Proposta:

a) **ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA:** Serão atividades presenciais e virtuais que irão envolver profissionais da educação escolar, diretores e técnicos da Secretaria de Educação de Matos Costa, devendo tratar dos seguintes assuntos: Planejamento Educacional, Avaliação Escolar, Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação e Metodologias Ativas.

b) **ASSESSORIA EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS COM PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS E DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS:** Eventos presenciais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica, tais como: planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, gestão democrática, Educação Infantil, alfabetização, plano municipal de educação e sistema municipal de ensino.

c) **ASSESSORIA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA:** Realização de relatórios de avaliação da normas municipais do ensino de Matos Costas, proposição de minutas de resolução e realização de encontros presenciais com professores, diretores, conselheiros municipais e equipe da Secretaria de Educação para aprovação de propostas de alteração, revisão ou supressão de textos legais que definem o funcionamento do sistema municipal de ensino de Matos Costa.



Carga Horária: 08 horas semanais, durante 40 semanas entre março e dezembro, totalizando 320 horas.

NOME DA EMPRESA	ELISTON TERCY PANZENHAGEN – MEI
INSCRIÇÃO NO CNPJ	18.462.129/0001-87
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	PHILOS – ASSESSORIA, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO
ENDEREÇO E TELEFONE	AVENIDA FARROUPILHA, 350, APTO 201B, CAMPINAS, CEP 88117-110, SÃO JOSÉ/SC
VALORES PARA DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA	Total de R\$ 120.000,00 O Valor do orçamento inclui horas de formação conforme especificado, deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, entre outros.
DADOS BANCÁRIOS	BANCO BRADESCO AG 1472-9 Conta 101848-5
DADOS DO INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC Secretaria Municipal de Educação

Eliston Terci Panzenhagen
Responsável pelo Orçamento



Data:	11/02/2022		
Cliente Fornecedor	Epistemica Eireli		
Endereço:	Rua Manoel Vieira Garção, 148, Sala 303, Centro – Itajaí/SC		
Contato:	47 9978-7589	Depto.	
Fone / Fax			

Item	Descrição do Produto / Serviços	VALOR MENSAL	Valor total ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA, 8 hrs SEMANAL	3.800,00	38.000,00
Valor total do pedido			38.000,00

OBSERVAÇÕES

Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura do responsável / Carimbo
	EPISTEMICA EIRELI:21645880000123 Assinado de forma digital por EPISTEMICA EIRELI:21645880000123 Dados: 2022.02.11 17:35:26 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	15/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	04/03/2022
Objeto do Processo:	Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 72.533,33

Total: R\$ 72.533,33

Total Geral: R\$ 72.533,33

Osnei Jableski
 Contador
 CRC/SC-029361-0-8
 CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 04 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

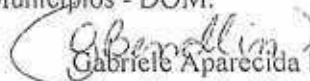
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL E DO BOM GOVERNO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 15/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA/APÓS AF
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCACAO
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 72.533,33
Total Entidade:			R\$ 72.533,33
Total Geral:			R\$ 72.533,33

Matos Costa, 04 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

Código registro TCE: 6DB9044D55AD4088F40BC35193EEC18325814AB9



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 07/03/2022 às 08:00 horas do dia 17/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/03/2022 às 08:29 horas do dia 17/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/03/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.2.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022/2023 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades de educação

Dotação - 36 - 1101 - 3.3.90.00.00.00.00.00

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,



federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 – Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20– Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22– Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;





d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

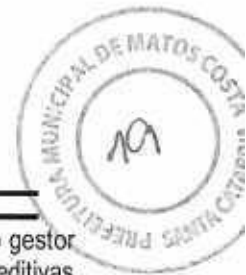
9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as





indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.



19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar o contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 04 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10	MÉS	<p>a) APOSSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA: Serão atividades presenciais e virtuais que irão envolver profissionais da educação escolar, diretores e técnicos da Secretaria de Educação de Matos Costa, devendo tratar dos seguintes assuntos: Planejamento Educacional, Avaliação Escolar, Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação e Metodologias Ativas;</p> <p>b) APOSSORIA EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS COM PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS E DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS: eventos presenciais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica, tais como: planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, gestão democrática, Educação Infantil, alfabetização, plano municipal de educação e sistema municipal de ensino.</p> <p>c) APOSSORIA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA: realização de relatórios de avaliação das normas municipais do ensino de Matos Costas, proposição de minutas de resolução e realização de encontros presenciais com professores, diretores, conselheiros municipais e equipe da Secretaria de Educação para aprovação de propostas de alteração, revisão ou supressão de textos legais que definem o funcionamento do sistema municipal de ensino de Matos Costa.</p> <p>* O trabalho deverá ser realizado por assessor (a) que deverá fazer a revisão e atualização da legislação municipal de ensino e propor minutas de resolução, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, sendo um profissional que tenha especialização em Direito Educacional, Mestrado/Doutorado em Educação e experiência em pelo menos dois trabalhos, no último ano, em assessoria a Secretarias Municipais de Educação.</p> <p>* Carga horária: 320 horas (dividido em 8 horas semanais) presenciais durante 40 semanas, período de vigência do contrato.</p>	7.253,33	72.533,33

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - No ano de 2021 iniciamos a revisão dos documentos: PPP das Escolas, Fórum da Educação, CONAE, Regimento Interno das Escolas; reorganizamos os Conselhos da Educação, do FUNDEB e o Conselho de Alimentação. Neste ano, estamos voltando nosso olhar para a dimensão pedagógica das Escolas. Com a implantação do material contratado para os próximos anos e a contratação de novos profissionais, que irão compor a equipe da secretaria e das



escolas, precisamos de uma assessoria para ajudar na organização do planejamento e execução do mesmo, respondendo os novos desafios que se apresentam.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 72.533,33 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

5.2 - O trabalho deverá ser desenvolvido por profissional especializado em Direito Educacional, Mestre em Educação ou Doutor em Política Educacional.

5.3 - No valor do pagamento mensal já devem estar inclusos os gastos com alimentação, hotel e combustível.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do Contrato.

6.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade será de 05 (cinco) meses à partir da assinatura do Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7.2 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 da qualificação técnica do edital.

7.3 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Educação do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada.

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.5 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

7.6 - Ministrará cursos de formação continuada para professores e diretores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa;

7.7 - Produzirá relatório escrito de análise da legislação de ensino, com indicações de alterações e supressões para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Ensino;

7.8 - Capacitará conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação para participação e contribuição efetiva na Gestão da Educação Municipal;



- 7.9 - Ministrar curso de formação continuada sobre o Plano Municipal de Educação para revisão e atualização da Lei de criação e definição do Plano de Ação e;
- 7.10 - Estruturar o Programa de formação Continuada para profissionais de educação escolar;
- 7.11 - Organizar o Fórum Municipal de Educação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- 8.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.5. Qualificação técnica:

a) Declaração expedida pela proponente, dizendo que disponibilizará profissional capacitado para a prestação dos serviços, informando o nome completo deste profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b) Este profissional deverá ser especializado em Direito Educacional e Mestre em Educação ou Doutor em Política Educacional, juntamente com cópia do diploma do mesmo. Este diploma deverá ser **emitido pelo MEC** ou reconhecido pelo mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp:

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp:

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

ANEXO 12

CONTRATO



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ - _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, órgão expedidor _____.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital, conforme descrição e quantitativos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, que deverão ser pagas durante a vigência do contrato.

2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1 - Os serviços serão realizados conforme descritos na Proposta apresentada a Secretaria Municipal de Educação, documento este anexo a este contrato, com um total de 320 horas (dividido em 8 horas semanais) presenciais durante 40 semanas, período de vigência do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2022/2023:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 36 - 1101 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

6.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7.2 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 letras "a" e "b".

7.3 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Educação do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada.

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.5 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

7.6 - Ministrará cursos de formação continuada para professores e diretores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa;

7.7 - Produzir relatório escrito de análise da legislação de ensino, com indicações de alterações e supressões para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Ensino;

7.8 - Capacitar conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação para participação e contribuição efetiva na Gestão da Educação Municipal;

7.9 - Ministrará curso de formação continuada sobre o Plano Municipal de Educação para revisão e atualização da Lei de criação e definição do Plano de Ação e;

7.10 - Estruturar o Programa de formação Continuada para profissionais de educação escolar;

7.11 - Organizar o Fórum Municipal de Educação.

7.12 - Quantidade de horas trabalhadas: 320 horas (dividido em 8 horas semanais) presenciais durante 40 semanas, período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

" modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

" rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

" fiscalizar-lhe a execução;

" aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeção ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 04 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 07/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria técnica pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa.

O valor estimado total para contratação pelo período de 10 (dez) meses é de R\$ 72.533,33 (setenta e dois mil quinhentos trinta e três reais e trinta e três centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de março de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 04/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3663586 Status: Novo

Data de Publicação: 07/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6DB9044D55AD4088F40BC35193EEC18325814AB9

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - PMMC****6DB9044D55AD4088F40BC35193EEC18325814AB9**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **17/03/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de março de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 04 de março de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3663586, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3663586>

96/2019 destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS. Os envelopes poderão ser entregues até o dia 29/10/2022. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 3 de março de 2022.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 33/2022. Contrato nº 33/2022. Contratante: O Município de Mafra/ Fundo Municipal de Educação. Contratada: TFI Engenharia Ltda CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação de Galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - MAFRA/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com recursos da CAIXA - Convênio nº 899102/2019, Processo Licitatório nº 005/2022, Tomada de Preço nº 1/2022. Valor: R\$ 266.810,59 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos). Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022. Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 183 - 6 - 17002 - 13 - 392 - 34 - 2.228 - D - 339000 Aplicações Diretas 184 - 6 - 17002 - 13 - 392 - 34 - 2.228 - D - 449000 Aplicações Diretas. Foro: Comarca de Mafra. CHAVE DO TCE: 67C2173A6D67CFC3CC69AEF557117661988407AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

Processo licitatório Nº 15/2022 - Pregão Eletrônico Nº 7/2022 - PMMC GDB9044055AD408B40BC35193EE1C18325814A89.
Torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital. Informações: - Data e horário do início da sessão de disputa: 17/03/2022 - a partir das 08h:30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07/03/2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAGANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2022 PMN**

Tomada de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ciclofaixa, calçadas e sinalização viária do trecho 02 da Avenida Conselheiro João Gaya, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/03/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 25/03/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

LIBARDONI L. C. FRONZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

Objeto: Aquisição de caminhão novo 0km, ano 2022, para Secretaria de Agricultura do Município, (Recurso Convênio 901621/2020 - MAPA). Abertura: às 13:15h do dia 16/03/2022. Site: www.licitacoes-e.com.br. Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br onde poderá ser obtida cópia. Propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.licitacoes-e.com.br. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Inf.: setor de licitações e contratos das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 4 de março de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022_FMS**

Itens Exclusivos Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.433.103/0001-07, representado por seu gestor, o Sr. Jean da Silva, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de notebooks, tablets e CPUs, para uso na Secretaria de Saúde e Nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e Na Relação de Itens (Anexo II). Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte." A sessão de disputa ocorrerá no dia 21/03/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 07 de março de 2022, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacílio Costa/SC, 4 de março de 2022.
JEAN DA SILVA
Gestor FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - FMS
Repetição**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item *Replicação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo, em equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/03/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 4 de março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - FMEDUCA**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Exclusiva para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo.
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/03/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 4 de março de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

Processo Licitatório 43/2022. Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 31/2022.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA 4 X 4 NOVA, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h29min do dia 17 de março de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 02ZCE4C62D8E7850E83063FESD9B08FA695C12D

Porto União - SC, 4 de março de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado de Santa Catarina.
Município de Quilombo.
Extrato Contratual.
Contrato Nº: Nono Termo Aditivo Ao Contrato Superior Nº. 155/2019.
Contratante: Município de Quilombo.
Contratada: Construções Antunes EIRELI ME.
Objeto: Prorrogação de prazo.
Vigência: Até 21/04/2022.
Licitação: Tomada de Preços Nº 91/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022**

Processo Administrativo Nº 21/2022.
O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022, cujo objeto trata-se de Concessão de espaço público para fins de exploração comercial de BAR/CANTINA do Terminal Rodoviário. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 07 de abril de 2022 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.

Rio do Campo, 4 de março de 2022.
VIDAL BALAIK
Prefeito

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que fica reaberto o prazo para entrega dos envelopes de documentos e propostas, em virtude de Retificação do Edital da Tomada de Preços 01/2022, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. Sendo o prazo máximo para entrega dos envelopes até o dia 23 de março de 2022, até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública para julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h15min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 15/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/03/2022 08:49:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: MES Val. Ref.: 7.253,33
Descrição: Contratacao de prestacao de servicos em Assessoria Tecnica Pedagogica para a Secretaria Municipal de Educacao no Municipio de Matos Costa

Item	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 065	marca propria / modelo proprio	4.200,00
PARTICIPANTE 064	Própria / Próprio	7.253,33
PARTICIPANTE 054	FACHINI E VIGOLO	7.200,00
PARTICIPANTE 052	sv / sv	7.253,33

Dados do participante

x

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

EPISTÊMICA EIRELI EPP

CNPJ

2164588000123

TELEFONE 1

(47) 3246-6888

ENDEREÇO

RUA 620, N 628

ME/EPP

Sim

NOME FANTASIA

EPISTEMICA

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

CELULAR

(47) 9965-47996

BAIRRO

CENTRO

FAX

EMAIL

contato@epistemica.com.br

CEP

88330622

COMPLEMENTO

SALA COMERCIAL



BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Dados do Representante Legal

NOME

ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO

EMAIL

contato@epistemica.com.br

CPF/CNPJ

04092403976

RG

6082050151

EMISSOR

SJRS

TELEFONE 1

(47) 3246-6888

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.645.880/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2015
NOME/EMPRESA EPISTEMICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPISTEMICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E NOME DA RAZÃO SOCIAL JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGADOURO R MANOEL VIEIRA GARCAO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 303 EDIF CATARINENSE
CEP 88.301-425	BARRIO/CELSO CENTRO ITAJAI	MUNICÍPIO ITAJAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EPISTEMICA.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3246-6888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 16:08:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPISTEMICA LTDA
CNPJ: 21.645.880/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:49 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **2890.54C4.9A55.DFD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EPISTEMICA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.645.880/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140013182848
Data de emissão:	26/01/2022 13:21:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/03/2022 16:14:22

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: EPISTEMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.645.880/0001-23
Certidão nº: 8407635/2022
Expedição: 14/03/2022, às 16:29:14
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EPISTEMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.645.880/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature or initials.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 6493/2022	DATA DA EMISSÃO: 26/01/2022	DATA DA VALIDADE: 26/04/2022	FINALIDADE: Certidão de Pessoa
--------------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME/RAZÃO SOCIAL: EPISTEMICA LTDA	CPF/CNPJ: 21.845.880/0001-23
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 334236	ATIVIDADE FISCAL: Não consta
---------------------------------------	--

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: Logradouro: MANOEL VIEIRA GARCAO, 148 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA 303 - ED. CATARINENSE CEP: 88301-425
---	---

AVISO: Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.
--

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

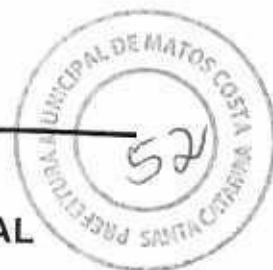
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C226493N8967D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

[Handwritten signature]
EGLAS

[Handwritten mark]



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9210879

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 06/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EPISTEMICA EIRELI, portador do CNPJ: 21.645.880/0001-23. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. /

Balneário Camboriú, segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011907530



(Handwritten marks)



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1281916

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EPISTEMICA EIRELI

Raiz do CNPJ: 21.645.880

Certidão emitida às 15:40 de 07/02/2022. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ.
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Handwritten signature]
2022
02



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EPISTEMICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206940534	21.645.880/0001-23	08/01/2015	08/01/2015
Endereço: RUA MANOEL VIEIRA GARCAO, 148 SALA:303;EDIF:CATARINENSE, CENTRO ITAJAI, ITAJAI, SC - CEP: 88301425			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE ESCOLAR;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO 040.924.039-76	500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
19/01/2022	42206940534		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226143414

página: 1/1



CONTROLE: 9323918030289 CPF SOLICITANTE: 040.924.039-76 NIRE: 42206940534 EMITIDA: 16/03/2022 PROTOCOLO: 226143414



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1749645738

SC

NOME: ROGERIO UBIRATA KAMEL BUENO

DOC. IDENTIFICADOR EMISOR/UF: 6082050131 3-72 RJ

CPF: 040.924.039-16 DATA NASCIMENTO: 27/06/1982

FILIAÇÃO: UBIRATA JOSE DE SOUZA BUENO
CONCEICAO ELUCI KAMEL BUENO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04052667089 VALIDADE: 18/12/2023 Tº HABILITAÇÃO: 09/03/2007

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BALNEARIO CAMBORIU, SC DATA EMISSÃO: 29/11/2018

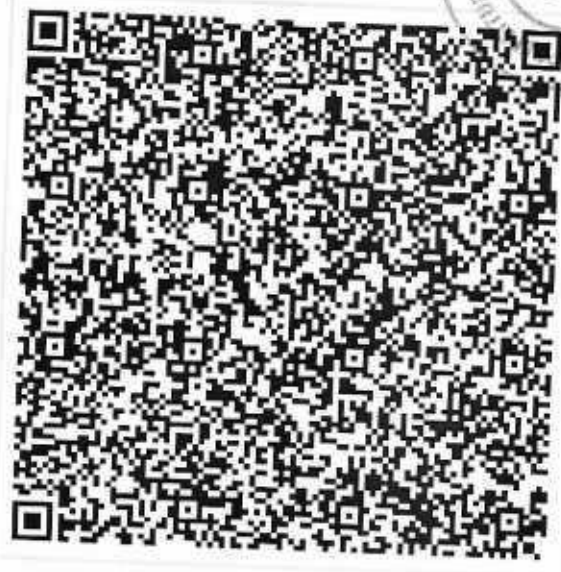
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15010645179
00138837449

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ 21.645.880/0001-23**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO, brasileiro, nascido em 27/08/1982, solteiro, empresário, CPF nº 040.924.039-76, carteira de identidade nº 6082050151, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 360, Estados, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.339-025, Brasil. Titular da empresa de nome **EPISTÊMICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600245858, com sede Rua 620, 628, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-622, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.645.880/0001-23, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3º, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada Unipessoal, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL sob a razão social de **EPISTÊMICA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, Rua Manoel Vieira Garção, 148, sala 303, Edif. Catarinense, Centro, Itajaí, SC, CEP 88.301-425.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITAJAI - SC.

CLÁUSULA QUARTA

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ 21.645.880/0001-23



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EPISTÊMICA LTDA
CNPJ 21.645.880/0001-23

ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO, brasileiro, nascido em 27/08/1982, solteiro, empresário, CPF nº 040.924.039-76, carteira de identidade nº 6082050151, órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 360, Estados, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.339-025, Brasil.

Sócio único da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **EPISTÊMICA LTDA**, com sede na Rua Manoel Vieira Garção, 148, sala 303, Edif. Catarinense, Centro, Itajaí, SC, CEP 88.301-425, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.645.880/0001-23, resolve consolidar seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adota o nome empresarial de **EPISTÊMICA LTDA**, que é regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social sito à Rua Manoel Vieira Garção, 148, sala 303, Edif. Catarinense, Centro, Itajaí, SC, CEP 88.301-425.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o ADMINISTRADOR prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de apoio a educação; consultoria em gestão empresarial; limpeza em prédios e domicílios; comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; transporte escolar.

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ 21.645.880/0001-23



CLÁUSULA IV – DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo único sócio, à saber:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores e mandatários em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Handwritten signatures and initials.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ 21.645.880/0001-23



CLÁUSULA VI - DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA IX - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade limitada unipessoal, poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ 21.645.880/0001-23**



CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ITAJAÍ - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ITAJAÍ, 04 de janeiro de 2022.

ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO

Handwritten signature and initials.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.645.880/0001-23**Razão Social:** EPISTEMICA EIRELI**Endereço:** R 620 628 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-622


A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022**Certificação Número:** 2022031702394423924042

Informação obtida em 17/03/2022 07:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

CERTIFICADA

Especialização (Pós-graduação "Lato Sensu")

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através da PUC Minas Virtual e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, certifica que **Carlos Eduardo Moreira da Silva** concluiu o curso de **Direito Educacional** em 18 de setembro de 2010, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2010.


Diretor de Ensino a Distância


Pro-reitor de Pesquisa e Pós-graduação


Reitor


CARTÓRIO OLEGUER - Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Manoel Vieira Garção, nº 148 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88.301-425
Fone: (47) 3333-1111
CNPJ: 06.940.880/0001-23


Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Centro de Registros Acadêmicos
Programa de Pós-Graduação "Lato Sensu"
Registro de Certificados
nº 3804/2011
Curso: DS Turma: 134
Data: 09 / 09 / 2011

Márcia Fátima de Araújo Souza
Coordenadora do Centro de Registros Acadêmicos


CARTÓRIO OLEGUER - Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Manoel Vieira Garção, nº 148 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 88.301-425
Fone: (47) 3333-1111
CNPJ: 06.940.880/0001-23

SECRETARIA
1726





APOSTILA
 O curso a que se refere o presente diploma foi reconhecido pela Portaria nº 490, de 27 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto, publicada no D.O. de 31/03/1997, sendo tão válida como o curso A com base no Decreto nº 8747 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
 Rio de Janeiro, 13 de 01 de 99.
 ZENAIDE MARIA OLIVEIRA
 Superintendente de Assessoria
 Diretoria/DAA/PUC-RIO

Assinam o presente diploma as seguintes autoridades universitárias:
 JESSICA MARTINS SANCHES
 Reitor
 VICENTE MARIANO MONTENEGRO
 Diretor de Administração e Registro

APOSTILA
 O portador do presente diploma concluiu no PUC-Rio o Curso de Mestrado em Educação em Educação com área de concentração em Educação Brasileira.
 Rio de Janeiro, 13 de 01 de 99.
 ZENAIDE MARIA OLIVEIRA
 Superintendente de Assessoria
 Diretoria/DAA/PUC-RIO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
 Nº 0103
 13V 13 01 99
 219980155
 Rio de Janeiro, 13 de 01 de 99.
 ZENAIDE MARIA OLIVEIRA
 Superintendente de Assessoria
 Diretoria/DAA/PUC-RIO
 VICENTE MARIANO MONTENEGRO
 Diretor de Administração e Registro

Handwritten signatures and initials.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais,
em 04 de agosto de 2016, confere o título de



Doutor a

Carlos Eduardo Moreira da Silva

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 29 de maio de 1962, RG 9.362.573-9 - PR

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

Carlos Eduardo Moreira da Silva
Carlos Eduardo Moreira da Silva
Doutor

Prof. Dra. Rosa Maria Magalhães Chiera
Prof. Dra. Rosa Maria Magalhães Chiera
Reitora

Prof. Dr. Maria Inês de São André
Prof. Dr. Maria Inês de São André
Doutora em Ciências Sociais

Carlos Eduardo Moreira da Silva
Carlos Eduardo Moreira da Silva
Diplomado

Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 1.077/12, publicada
no D.O.U. em 13/08/2012



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração Escolar

Diploma registrado sob n.º 63271,
Processo n.º 20163126,
nos termos do Artigo 48, da Lei 5364/96,
São Paulo, 15 de agosto de 2016.

De acordo: *[Assinatura]*
Regina Rocha Brand
Controladora da Secretaria
de Administração Escolar



667
[Handwritten marks]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-1380 Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Carlos Eduardo Moreira, CPF 738.462.367-72 atuou como assessor na Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa, no período de agosto de 2021 a fevereiro de 2022, realizando as seguintes atividades:

- 1) Ministrar cursos de formação continuada para professores e diretores da rede municipal de ensino de Matos Costa,
- 2) Produzir relatório escrito de análise da legislação de ensino, com indicações de alterações e supressões para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Ensino,
- 3) Capacitar conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação para participação e contribuição efetiva na gestão da educação municipal,
- 4) Ministrar curso de formação continuada sobre Plano Municipal de Educação para revisão e atualização da lei de criação/definição do Plano de Ação,
- 5) Estruturar Programa de Formação Continuada para Profissionais da Educação Escolar,
- 6) Organizar o fórum Municipal de Educação.

Matos Costa, 15 de março de 2022.

Dinis Campagnin

Secretário Municipal de Matos Costa

Dinis Campagnin
Secretário de Educação
Matos Costa



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



PROCESSO LICITATORIO
Nº 15/2022 PREGÃO
ELETRONICO Nº
7/2022

ANEXO 03

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR
NOME DA EMPRESA: EPISTÊMICA EIRELI

ENDEREÇO: Rua Manoel Vieira Garção, 148, Ed. Catarinense, Centro.
CIDADE: Itajaí CEP: 88301-425
ESTADO: Santa Catarina
FONE/FAX DA EMPRESA: 47 9 9643 0062

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: 47 9 9978 7589

CNPJ Nº 21.645.880/0001-23

CONTA CORRENTE NO BANCO 33 AGÊNCIA: 1242 CC: 1300.1793-7

Apresentamos nossa proposta a esta licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º 7/2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	Mês	a) APOSSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA: Serão atividades presenciais e virtuais que irão envolver profissionais da educação escolar, diretores e técnicos da Secretaria de Educação de Matos Costa, devendo tratar dos seguintes assuntos: Planejamento Educacional, Avaliação Escolar, Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação e Metodologias Ativas; b) APOSSORIA EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS PRESENCIAIS COM PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS E DIRETORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS:	4.200,00	42.000,00



EPISTÊMICA

		<p>eventos presenciais a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica, tais como: planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, gestão democrática, Educação Infantil, alfabetização, plano municipal de educação e sistema municipal de ensino.</p> <p>c) ASSESSORIA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOS COSTA:</p> <p>realização de relatórios de avaliação das normas municipais do ensino de Matos Costas, proposição de minutas de resolução e realização de encontros presenciais com professores, diretores, conselheiros municipais e equipe da Secretaria de Educação para aprovação de propostas de alteração, revisão ou supressão de textos legais que definem o funcionamento do sistema municipal de ensino de Matos Costa.</p> <p>* O trabalho deverá ser realizado por assessor (a) que deverá fazer a revisão e atualização da legislação municipal de ensino e propor minutas de resolução, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, sendo um profissional que tenha especialização em Direito Educacional, Mestrado/Doutorado em Educação e experiência em pelo menos dois trabalhos, no último ano, em assessoria a Secretarias Municipais de Educação.</p> <p>Carga horária: 320 horas (dividido em 8 horas semanais) presenciais durante 40 semanas, período de vigência do contrato.</p>	
--	--	--	---

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6607
D D



Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 - sessenta dias.
PRAZO DE ENTREGA:

(Conforme Anexo I do Edital).



Itajaí, 14 de março de 2022

Rogério Bueno
Diretor

21.645.880/0001-23

EPISTÊMICA EIRELI
EPP

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner of the page.



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EPISTÊMICA EIRELI EPP

CNPJ/MF N° 21.645.880/001-23, sediada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 148, Sala 303, Ed. Catarinense, Centro – Itajaí/SC. CEP: 88301-425

Declara, sob as penas da Lei, que, cumpre todos os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório, outrossim que:

- a) Disponibilizará profissional capacitado para a prestação dos serviços;
- b) Nome do Profissional: Carlos Eduardo Moreira da Silva;
- c) Formação: Especialista em Direito Educacional (PUC/MG). Mestre em Educação (PUC/RJ); Doutor em Ciências Sociais (PUC/SP)

Documentos comprobatórios vide anexo.

Itajaí, 15 de março de 2022.

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23

EPISTÊMICA EIRELI
EPP

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, n° 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP

EPISTÊMICA EIRELI EPP, CNPJ 21.645.880/0001-23, sediada em Rua Manoel Vieira Garção, 148, Sala 303, Ed. Catarinense, Centro – Itajaí/SC, CEP 88301-425 declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Itajaí, 15 de março de 2022

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23

**EPISTÊMICA EIRELI
EPP**

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

EPISTÊMICA EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 21.645.880/001-23, sediada.

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Ed. Catarinense, Centro – Itajaí/SC.
CEP: 88301-425

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itajaí, 15 de março de 2022.

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23

**EPISTÊMICA EIRELI
EPP**

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

EPISTÊMICA EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 21.645.880/001-23, sediada.

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Ed. Catarinense, Centro – Itajaí/SC.
CEP: 88301-425

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Itajaí, 15 de março de 2022.

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23

EPISTÊMICA EIRELI
EPP

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

EPISTÊMICA EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 21.645.880/001-23, sediada.

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Ed. Catarinense, Centro – Itajaí/SC.
CEP: 88301-425

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itajaí, 15 de março de 2022.

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23

EPISTÊMICA EIRELI
EPP

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 7/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa EPISTÊMICA EIRELI tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

15 de março de 2022

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23

EPISTÊMICA EIRELI
EPP

Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425

ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

EPISTÊMICA EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 21.645.880/001-23, sediada.

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Ed. Catarinense, Centro – Itajaí/SC.
CEP: 88301-425

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

15 de março de 2022

Nome do declarante: Rogério Ubiratã Hamel Bueno
RG: 6082050151
CPF: 040.924.039-76

Rogério Ubiratã Hamel Bueno
CPF: 040.924.039-76

21.645.880/0001-23
EPISTÊMICA EIRELI
EPP
Rua Manoel Vieira Garção, 148
Sl. 303 - Centro - CEP 88301-425
ITAJAÍ - SC



Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, Sala 303, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88.301-425
www.epistemica.com.br / administrativo@epistemica.com.br
CNPJ: 21.645.880/0001-23 | CRA/SC: 2641-J Cel.: (47) 99643-0062

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo Nº 15/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 07/03/2022 08:49:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: MES Val. Ref.: 7.253,33
Descrição: Contratacao de prestacao de servicos em Assessoria Tecnica Pedagogica para a Secretaria Municipal de Educacao no Municipio de Matos Costa

..utor	Marca/Modelo	Valor
EPISTÊMICA EIRELI EPP	marca propria / modelo proprio	4.200,00
CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA - EIRELI - ME	Própria / Próprio	7.253,33
FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	FACHINI E VIGOLO	7.200,00
MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840	sv / sv	7.253,33

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

EPISTÊMICA EIRELI EPP

- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d493ae7057b44f5b9294509c7d8076e4.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5555186c8d4a4f28b9b7efe794c5c9bc.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a9e65a3bf354d888a27421c01b7a1ff.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c052ef1a4304a9d92f253a231640533.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/649b6fa64de14e6baae49e370953d8ce.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d2ada68558b4f77a570ecfb8cfe0764.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52b4420eddbd4b93a5a2ba3765bd3244.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df0db9fafad0441d871e4deab6451a85.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e502c316171e46ada7a7140bc7473b21.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b7ac0cc22574871ac9ccc59737c5753.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62330dc19872470fbd339e9ed1d8387d.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/449df5fe72df434093bb078fd0d001a1.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7d0ec58027749f98d93b69fd2eddb3b.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41a9c216a5e2442287e84a696349c05c.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f05df9a2c9ba4264aaefd825c5d32d7.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f95d5e4941724d8da31698e96bc5d69d.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/075057b14dd84aa7a7c0ca609f7a36c0.pdf>
- Horário: 17/03/2022 07:20 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf679d9a505341038c8bafef09a636c4.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA - EIRELI - ME

- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e916147c10f4a5ba6c3d83e94cf97e3.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db8933dfd5824273a90129eb013a0007.zip>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7664855143c44e0faf0df01c003f7f30.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7668a22112fc402fbdeca9169680421c.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d96499687c5479a9fc9feeaaad4a61c.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10f3aed53870472687cfc7b4c44b2e30.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15a4b3098f904a9a983f388a90c13c1b.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21cd904f06524f7e9ac1c931dcc0d314.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/168ae0ccdc7947babbc4948c21385b21.zip>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6ab5e5d9d90497b94c840f75b1ad512.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c253cad8c745456daf56c7729372af46.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90dcb306da3f4791bdaaec07fe84b0c7.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc96b7c40675455a91b0151e38158826.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03259fe538964beda99a91d3a3cc702a.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/705b0359992b451d8c084ffeb0b655e9.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/316a3442779144d68f8f4b703909892.pdf>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/faa068880386417aaa73d525551f3c11.zip>
- Horário: 16/03/2022 22:54 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eac7788cca74a3c9433ecce4f2df035.pdf>

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL LTDA

- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2544643921b347dc8231ae2b05a356fe.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/742ff549152f4db88fcb1271032b3430.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc996299a4b74e1a97e2443ca077f548.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa1bef74f9db422e96b0196788d0fa39.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c01d7c8a2fb473fa942f114d12a6821.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b5378586ad74d8c9f14f7a617e963e1.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/235a567facf49aba72f0e818a1fe5b6.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a34c02c1f8ee48f5be49a58ec64bf6ea.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dc93b90ffac4b8d9198dfc6b9255f1a.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f92f0116d448cdbbf62af3e0c3ae8d.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03ae169bede646bcacf020c7ab6911e4d.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e465f1ea3a93442399afc11b06f9b524.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa54b13d9ce94719b55edf44594f6bee.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2de960e8f82d46aab3538a893b83cc02.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81d43cd893a646a3bfe0f01541722a12.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e489f9840b554e2bbe9907c105c38ccf.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c058ca4f114418ebb3a7dd297422ad9.pdf>
- Horário: 16/03/2022 16:09 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17d32a23aec84611902e02be5a0c281b.pdf>

to P
Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840

- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b67befb9ad2e463082eec95308c1ec29.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca5d918b5e9d407f874afec182024782.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/433b923efb944a4c84373f7773a4b7c.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d5e45dcfa3a4353adc43df3a2a63474.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8834c08e65934091ba71467d8cbcd97.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e319c0976e149ebb38e9a5e98d85113.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b543d1ea63ef418bafea5786981ba4fa.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e19c6de0b0ce45c4b88c9635f7c86986.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea649c93e56a4e16b9740fe0c17cb509.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/175743b0f931489fb292fa689ce3c6a9.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0468dc01d25c4fce811339ceb85b0bf3.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/679cf6a9fde84a239d899f377af1c7f9.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5b6e01e55b0411caaa7fe1fd19265fa.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00f7677b24544bcd9893d2a7d9f7f4f7.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfbddb1d66e744419e164928a638ecf7.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18aae1afbb494b20ae8745157087a687.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30b6eaea368c440f875d0d2b659bebb1.pdf>
- Horário: 17/03/2022 02:36 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a63aae50e934167a946c69f45c6071d.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS


5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 15/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/03/2022 08:49:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2022 15:25:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
14/03/2022 15:41:57	CADASTRO DE PROPOSTA	EPISTÊMICA EIRELI EPP
16/03/2022 14:21:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA - EIRELI - ME
16/03/2022 16:09:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL
17/03/2022 22:54:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA - EIRELI - ME
17/03/2022 02:03:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840
17/03/2022 02:36:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840
17/03/2022 07:20:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EPISTÊMICA EIRELI EPP
17/03/2022 07:59:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SRS. PARTICIPANTES, DEVIDOS A PROBLEMAS TÉCNICOS DE SISTEMA, A DISPUTA TERÁ INICIO AS 09:00, TEMPO ESTE QUE EM BREVE ESTARA TUDO RESOLVIDO. DESCULPAS PELO TRANSTORNO. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.		
17/03/2022 08:00:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
LEMBRANDO QUE AS 09:00 DAREMOS INICIO A DISPUTA!		
17/03/2022 08:54:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
PESSOAL DEU TUDO CERTO AQUI, DENTRO DE INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA		
17/03/2022 09:00:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
DAREI INICIO A DISPUTA		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: marca propria	Modelo: modelo proprio
Descrição: Contratacao de prestacao de servicos em Assessoria Tecnica Pedagogica para a Secretaria Municipal de Educacao no Municipio de Matos Costa			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.200,00	Valor Total: 42.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EPISTÊMICA EIRELI EPP	065 21.645.880/0001-23	4.200,00	4.200,00	Sim
2 FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA	054 42.019.262/0001-48	7.200,00	7.200,00	Sim
3 MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840	052 45.540.617/0001-38	7.253,33	7.253,33	Sim
4 CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA - EIRELI - ME	064 05.200.681/0001-55	7.253,33	7.253,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/03/2022 08:49:30 PUBLICADO

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



07/03/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/03/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/03/2022 09:00:13	DISPUTA		
17/03/2022 09:00:13	LANCE	FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	7.200,00
17/03/2022 09:00:13	LANCE	EPISTÊMICA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 065)	4.200,00
17/03/2022 09:00:13	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 064)	7.253,33
17/03/2022 09:00:13	LANCE	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840 (PARTICIPANTE 052)	7.253,33
17/03/2022 09:10:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 065			
17/03/2022 09:10:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
17/03/2022 09:10:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EPISTÊMICA EIRELI EPP			
17/03/2022 09:10:13	HABILITAÇÃO		

Eliane Ap. Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 15/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/03/2022 08:49:31

				TOTAL DO PROCESSO:	42.000,00
EPISTÊMICA EIRELI EPP				21.645.880/0001-23	42.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	4.200,00	Total: 42.000,00	
m: 1	Unidade: MES	Marca: marca propria	Modelo: modelo proprio		
Descrição: Contratacao de prestacao de servicos em Assessoria Tecnica Pedagogica para a Secretaria Municipal de Educacao no Municipio de Matos Costa					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.200,00			Total Item: 42.000,00	

Eliane Ap. Castilho
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro
MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes
APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann
APOIO FABIANA GRANEMANN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefone: (49) 3572-1111

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa



Pregão eletrônico

7/2022

Número Processo: 15/2022

Data do Processo: 04/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 17/03/2022, as 15:56 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer eliminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em continuidade ao procedimento, foi aberto a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa EPISTEMICA EIRELI, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: EPISTEMICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa	10,000	MES	marca propria modelo	4.200,0000	42.000,00

Total do Participante: 42.000,00

Total Geral: 42.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 17/03/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap. Castilho



2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Eletrônico – 07/2022
Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para "contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital."

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

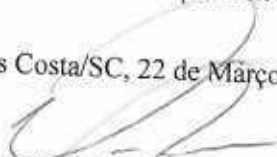
Quatro licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e assim foi declarada vencedora a que apresentou a proposta mais vantajosa.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de Março de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 15/2022
 Data do Processo: 04/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2022
 b) Nr. Licitação: 7/2022 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 18/03/2022
 e) Objeto da Licitação:

Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.



Participante: EPISTEMICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA	10,000	MES	4.200,00	42.000,00
Total do Participante:					42.000,00
Total Geral:					42.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 72.533,33

Matos Costa, 22 de Março de 2022

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 18/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3700600 Status: Novo

Data de Publicação: 21/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7861B46EDF548D7ADC29D0DE2E375BB4BFFCC477

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

Código registro TCE: 7861B46EDF548D7ADC29D0DE2E375BB4BFFCC477

HOMOLOGAÇÃO 18/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: EPISTEMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.880/0001-23

Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (36) 1101

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 18 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3700600, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3700600>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022
CONTRATO Nº 21/2022



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **EPISTEMICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.645.880/0001-23, com sede na Rua 620, 628, Centro, no Município de Balneário Camboriu, SC, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO UBIRATA HAMEL BUENO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.924.039-76, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriu, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	MÊS	ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA: Envolvendo atividades de formação continuada para profissionais da educação das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação, formação continuada em diferentes atividades sobre os temas Planejamento Educacional, execução e avaliação (professores, diretores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal, nas seguintes atividades: ENCONTROS PEDAGOGICOS: evento promovido pela SME para os professores da rede municipal, no qual serão abordados temas específicos da educação básica (planejamento, metodologia de ensino, processos avaliativos, currículo base nacional comum curricular e planos de estudo da rede. Demais demandas educacionais, gestão democrática, educação infantil, alfabetização, plano municipal de educação, sistema municipal de ensino, legislação educacional, análise de conjuntura e outros que surgirem relacionados com a educação); ENCONTROS DE FORMAÇÃO para a equipe da Secretaria de Educação semanalmente, SEMINARIO permanente de educação infantil; evento destinado aos professores da educação infantil; FORMAÇÃO COM GRUPOS DINAMIZADORES: formação específica para os gestores das escolas da rede municipal, na qual são abordados temas relativos à gestão escolar, em suas dimensões administrativas, pedagógicas e de pessoas; REUNIÃO DE POLO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: acompanhar e orientar os momentos de estudos organizados pelos grupos dinamizadores, realizado em cada uma das duas escolas da rede municipal Escola Municipal Ana Maria de Paula e Sementinha do Saber; FORUM DA EDUCAÇÃO: orientar o planejamento, organização, execução e avaliação do evento, bem como participar da comissão organizadora e científica do fórum propondo conferencistas e oficinas, articulando ações que qualifiquem o evento;	4.200,00	42.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

		<p>EVENTO CONTINUO de formação sobre a elaboração do planejamento participativo e estratégico da Secretaria Municipal de Educação. Auxiliar na execução de atividades relativas a metodologia, planejamento, currículo, concepções e avaliação;</p> <p>CURSO E ORIENTAÇÃO: para atividades praticas sobre os instrumentos de gestão pública do sistema municipal de ensino: Plano Municipal de Educação, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Plano Estratégico das Escolas. Orientação quanto à articulação entre o currículo, a metodologia de ensino e as formas de planejamento interdisciplinar, tendo como pressuposto a realidade local e a Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO TER CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS, DIVIDIDO EM 8 HORAS SEMANAIS.</p>	
--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2.3 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município.

3.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

3.3 - Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores acordados.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2022:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recursos: 1101 - Despesa: 36 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

6.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

7.2 - Disponibilizar profissional para cumprir o objeto do edital, com qualificação técnica conforme exige o item 1.2.5 da qualificação técnica do edital.

7.3 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Educação do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada.

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.



7.5 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

7.6 - Ministrando cursos de formação continuada para professores e diretores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa;

7.7 - Produzir relatório escrito de análise da legislação de ensino, com indicações de alterações e supressões para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Ensino;

7.8 - Capacitar conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação para participação e contribuição efetiva na Gestão da Educação Municipal;

7.9 - Ministrando curso de formação continuada sobre o Plano Municipal de Educação para revisão e atualização da Lei de criação e definição do Plano de Ação e;

7.10 - Estruturar o Programa de formação Continuada para profissionais de educação escolar;

7.11 - Organizar o Fórum Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

" modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

" rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

" fiscalizar-lhe a execução;

" aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses e terá início no dia da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 18 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.18
17:14:16 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO -Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

EPISTEMICA
EIRELI:2164588000123
0000123

Assinado de forma digital
por EPISTEMICA
EIRELI:2164588000123
Dados: 2022.03.21
07:20:25 -03'00'

**EPISTEMICA EIRELI
ROGÉRIO UBIRATA HAMEL BUENO
CONTRATADA**



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3700675 Status: Novo

Data de Publicação: 21/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 670905D71DF6D6E77001F6AD9846D4DD04C06B8E

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022 – PMMC

Código registro TCE: 670905D71DF6D6E77001F6AD9846D4DD04C06B8E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: EPISTEMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.880/0001-23

Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (36) 1101

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 18 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3700675, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3700675>

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4072549 Status: Novo
Data de Publicação: 01/08/2022 Edição Nº:



ERRATA - CONTRATO Nº 21/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

O Município de Matos Costa faz publicar alteração do Contrato na Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato, item 10.1 - **O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matos Costa, 29 de julho de 2022

PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4072549, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4072549>